

Estado do Ceará Conselho estadual de educação câmara da educação básica

INTERESSADO: Samuel Soares Mendes Pereira

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Samuel Soares Mendes Pereira, em escola

estrangeira.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino

SPU Nº 4168001/2016 | **PARECER Nº** 0819/2016 | **APROVADO EM:** 29.06.2016

I - RELATÓRIO

Samuel Soares Mendes Pereira, mediante o processo nº 4168001/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Centro de Formação Dr. Mário Soares, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2000 a 2004.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- " requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- declaração de equivalência e histórico escolar do ensino secundário;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Samuel Soares Mendes Pereira, no Centro de Formação Dr. Mário Soares, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



Cont. do Parecer nº 0819/2016

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2016.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br